



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Edital para Seleção de Bolsistas

DOCTORADO SANDUÍCHE – PPGAU/UFF-PDSE/CAPES – 01/2025

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGAU-UFF interessados na candidatura à **Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES**, nos termos do Edital CAPES 26/2024

1. Objetivos

O PRESENTE EDITAL PDSE **objetiva oferecer 02 (duas) Bolsas, sendo uma com duração de 05 (cinco) meses e outra com duração de 04 (quatro) meses**, para discentes do curso de doutorado em Arquitetura e Urbanismo do PPGAU/UFF, com o objetivo de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

No caso de aprovação de apenas uma candidatura, será oferecida bolsa única com 09 (nove) meses de duração.

1.1 O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- b) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- c) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- d) Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira a centros internacionais de excelência;
- e) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- f) Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- g) Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- h) Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte do(a)s estudantes brasileiro(a)s;
- i) Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. Elegibilidade e restrições

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGAU/UFF;
- d) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- h) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital – o registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/> ;
- i) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) Apresentar toda a documentação exigida para a seleção na IES e para a implementação da bolsa pela CAPES;
- m) Obedecer ao calendário interno de seleção do PPGAU/UFF;
- n) As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3. Quantidade e Duração da Bolsa

A duração da concessão da bolsa é de no mínimo (04) quatro meses e de no máximo (09) nove meses, correspondendo, assim, ao mínimo de 04 (quatro) e máximo de 09 (nove) mensalidades. Considerando-se tal critério, a concessão de bolsas previstas neste edital se dará da seguinte maneira:

3.1 Prioritariamente, serão concedidas 02 (duas) bolsas PDSE, para as duas candidaturas aprovadas, respectivamente para estágio de 05 (cinco) meses e de 04 (quatro) meses, a serem iniciados entre os meses de setembro e novembro de 2025.

- a) A opção pelo período de (05) cinco ou de 04 (quatro) meses de bolsa PDSE será facultada à candidatura que alcançar a primeira colocação na seleção objeto do presente edital.
- b) As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- c) A critério da CAPES e/ou da PROPPI/UFF, a concessão das bolsas poderá se dar de modo subsequente.
- d) Caso a concessão de duas bolsas possa ser concomitante, ambos os estágios deverão ser iniciados entre os meses de setembro e novembro de 2025.

3.2 Ocasionalmente, em caso de aprovação de apenas uma candidatura, será concedida 01 (uma) bolsa PDSE para estágio de 09 (nove) meses, a ser iniciado entre os meses de setembro e novembro de 2025.

3.3 Caso haja vagas não utilizadas por outro(s) PPG(s), a PROPPI UFF poderá remanejar vagas destes programas para aqueles que tenham candidatos excedentes, podendo ser homologadas candidaturas de discentes aprovados, porém não classificados, conforme a ordem de classificação da seleção.

- a) Nesse caso, o aproveitamento de bolsa excedente obedecerá à duração mínima de 04 (quatro) e máxima de 09 (nove) meses, podendo ser dividida em duas cotas, obedecendo-se aos critérios de duração aqui apresentados.

4. Cronograma

Entrega da documentação para inscrição	De 06 a 14 de janeiro de 2025	Doutoranda(o)s candidata(o)s
Divulgação dos Resultados da Avaliação PDSE	23 de janeiro de 2025	Comissão de Bolsas PPGAU
Interposição de recursos	Até 27 de janeiro de 2025, às 10h00	Doutoranda(o)s candidata(o)s
Análise dos recursos	Até 29 de janeiro de 2025	Comissão de Bolsas PPGAU
Resultado Final da Seleção PDSE	Até 30 de janeiro de 2025	Comissão de Bolsas PPGAU
Inscrição no sistema CAPES dos candidatos aprovados.	De 04 de fevereiro até 04 de março de 2025	Doutoranda(o)s candidata(o)s aprovada(o)s
Início dos estudos no exterior	Setembro e outubro de 2025	Doutoranda(o)s bolsistas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

		[candidata(o)s já aprovada(o)s pela CAPES]
--	--	--

O cronograma geral, com todas as datas da CAPES pode ser verificado no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

As datas definidas pela CAPES poderão sofrer alterações que poderão ser visualizadas na página do programa no portal da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

5. Procedimentos para Inscrição

5.1 Para a inscrição na seleção do PPGAU-UFF, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para parq.tca@id.uff.br, com o assunto “**Candidatura PDSE CAPES Edital 26/2024 – Nome do(a) discente candidato(a)**”, tendo, em anexo, a seguinte documentação:

a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. Deve apresentar justificativa sobre a importância e diferencial da realização da pesquisa no local de destino, em termos do desenvolvimento da tese, incluindo as contribuições do(a) orientador(a) estrangeiro(a), e em termos do estabelecimento e fortalecimento de relações interinstitucionais com o PPGAU/UFF.

b) Currículo Lattes atualizado, visando a avaliação da produção qualificada e continuada do(a) candidato(a), nos últimos cinco anos.

c) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

d) Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II.

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III.

g) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

h) Histórico escolar do doutorado em andamento.

i) Cópia do RG se brasileiro(a) ou, caso estrangeiro(a), **autorização de residência ou visto permanente** no Brasil.

5.2 Referente aos itens “f” e “g”, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

5.3 A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

5.4 O(a)s doutorando(a)s deverão ficar atentos à documentação e aos procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, acessando o site:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

6. Critérios de julgamento

A Comissão de seleção do(a) bolsista PDSE procederá a avaliação das candidaturas com base na análise de mérito e na consistência documental, devendo ser atendidos os requisitos do item 2, na data prevista da seleção, além dos itens a seguir:

a) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências constantes do item 5.1;

b) A sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) estrangeiro(a) às atividades a serem desenvolvidas.

6.1. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

7. Disposições gerais

7.1 O(a)s candidato(a)s deverão receber e-mail da Secretaria do PPGAU-UFF com a ata desta seleção.

7.2 Cada candidato(a) aprovado(a) deverá proceder a sua inscrição eletrônica no portal da CAPES **no período de 04 de fevereiro a 04 de março de 2025**, conforme cronograma estabelecido pela CAPES.

7.3 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido de acordo com a data e horário especificados no item 4. Cronograma, deste edital. **Não serão, portanto, aceitos recursos interpostos após as 10h00 do dia 27 de janeiro de 2025.**

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Niterói-RJ, 18 de dezembro de 2024.

ALEX ASSUNÇÃO LAMOUNIER
Coordenador do PPGAU-UFF